

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 47/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 065/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 15/10/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 768/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 065/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 20 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 21/10/2025 16:09:22-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**LEI N° 768/2025
De 21 de Outubro de 2025**

Altera dispositivo da Lei 722/2024 que denomina logradouros do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 722, de 18 de novembro de 2024, que dispõe sobre a denominação de logradouro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. Fica denominada de **Avenida Josa Macário (José Alves de Santana)**, a avenida projetada que se inicia ao leste no Largo da Ponte e segue em direção oeste por 1.77 metros até a futura travessa que a interligará com a Avenida Irineu Neri, localizada no **bairro Divinéia** neste Município, coordenadas geográficas inicial 11°0'33.67"S - 37°12'32.81"O E FINAL 11°0'24.87"S - 37°13'10.12"O.*

Parágrafo único. A alteração prevista no caput desse artigo inclui o trecho hoje denominado de Avenida Etelevino Oliveira, bairro Divinéia, CEP 49101-211.”

Art. 2º A nova denominação deverá constar de forma oficial nos cadastros municipais, bem como ser comunicada aos correios, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei 021, de 16 de setembro de 1988.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 21 de outubro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente

 **JULIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Data: 22/10/2025 14:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 22/10/2025 14:04:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 065/2025
De 03 de julho de 2025
SEI nº 2025.0002.000000525-2